

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 047/2020

#### CONTRATO Nº 02/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), nº 44 -Bairro Centro, nesta Capital, Inscrita no CNPJ/MF n.º 34.849.965/0001-75, neste ato representada pelo Defensor Público Geral o SR. JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do dia 08 de setembro de 2020, potador do CPF nº 601.707.355-81 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na rua Lavradinho nº 71, CEP: 20230-070, centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO, RG nº 3030919 SSP/BA, CPF n.º 431.808.175-34 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 241/2020 do Pregão Eletrônioco 047/2020, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação, sob o regime de Adesão a Ata de Registro de Preços, de empresas especializadas para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, através de LINKS IP DEDICADO via Internet, suporte à infraestrutura corporativa de comunicação de dados, com solução de segurança da informação, solução de rede wireless, além de serviços de operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato ocorrerá pela dotaçãodaDefensoria Pública do Estado de Sergipe, conforme abaixo especificada:

| UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | PROJETO OU<br>ATIVIDADE | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE DE<br>RECURSO |
|-------------------------|--|-------------------------|------------------------|---------------------|
| 28.101                  | 03.122.0046                                | 0141                    | 33.90.00               | 0101                |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

1

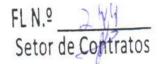


Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115 São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3800



- A CONTRATADA deverá customizar o faturamento dos serviços contratados de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, desde que em conformidade com a regulamentação da ANATEL.
- A CONTRATADA deverá fornecer, conta detalhada por CNPJ da entidade contratante, especificando os serviços cobrados por acesso de dados e período de faturamento nas contas, de modo a permitir a gestão corporativa.
- Deverá também disponibilizar à DPE/SE, Setor Administrativo, mensalmente, acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas.
- Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor do órgão possa realizar o devido processamento, colocando seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.
- Na fatura, a ser enviada à CONTRATANTE, poderá constar um ou mais itens de cobrança mensal pelos serviços, desde que a soma destes itens seja igual ou inferior aos valores mensais unitários propostos de preços.
- Para a formação e expansão da rede corporativa de dados não haverá cobrança de habilitação em quaisquer circunstâncias.
- O faturamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, devendo, nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, constar o número do instrumento contratual.
- Caso a CONTRATANTE conteste valores das faturas de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa e deverá ser pago imediatamente o valor da parte incontroversa.
- A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, torna-se exigível de imediato sem custo financeiro para a CONTRATANTE, com seu vencimento prorrogado consoante subitem 23.3 do Termo de Referência.
- A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.
- A CONTRATANTE poderá, através do presente Contrato, solicitar aditamento, por escrito, para alteração nominal da fatura para a DPE/SE.

No caso de consórcio, não serão aceitas notas fiscais emitidas separadamente pelas empresas consorciadas, devendo TODO o faturamento ser realizado em nome do consórcio.





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO

- Os serviços de instalação serão solicitados à CONTRATADA, por meio de oficio pelos representantes definidos pela CONTRATANTE.
- O início da operação, pela CONTRATADA, da solução proposta para o Ponto Concentrador deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a aprovação do Plano Detalhado da Rede.
- A CONTRATADA deverá incluir cada um dos circuitos no sistema de gestão dos acessos de dados em até 05 (cinco) dias úteis após a ativação do circuito.
- O prazo máximo de implantação da solução proposta atendendo a TODOS os acessos de dados das unidades da DPE/SE deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, sem prorrogação deste prazo.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Detalhado da Rede, para o Lote 01, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato.
- A CONTRATADA deverá implantar a rede inicial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após aprovação do Plano Detalhado da Rede.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do comunicado, para manifestar-se, através de relatório técnico de viabilidade, acerca das mudanças de endereço ou alterações de velocidade. Caso a CONTRATADA comprove no relatório técnico que não é possível atender a demanda da DPE/SE nas mesmas condições definidas neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar nova proposta técnica a ser avaliada pela DPE/SE.
- Para os pontos adicionais da rede de comunicação, não previstos inicialmente no Anexo B, incluindo acesso de dados e equipamento CPE, os prazos máximos de entrega serão de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para acessos metálicos e 60 (sessenta) dias corridos para acessosópticos.
- Para os pontos adicionais de acesso público à Internet sem fio, não previstos inicialmente no Anexo B, incluindo acesso de dados e equipamento CPE,o prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos.
- Pedidos de aumento (upgrade) de velocidade de qualquer serviço deverão ser atendidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devendo ser implementados com, no máximo, 02 (duas) horas de interrupção do serviço.

Pedidos de redução(downgrade) de velocidade de qualquer serviço deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias corridos, devendo ser implementados com, no máximo, 02 (duas) horas de interrupção do serviço.



Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94



- Pedidos de mudança de endereço deverão ser atendidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A partir da data de solicitação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá interromper a cobrança do acesso até que seja devidamente concluída a mudança de endereço solicitada.
- A partir do recebimento da solicitação de cancelamento de qualquer tipo de serviço, um prazo de 15(quinze) dias corridos será o exigido para a desativação de um serviço instalado. Para efeito de faturamento, será considerado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a efetiva emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, para que ocorra o encerramento da cobrança do serviço.
- As solicitações de alteração de configurações, incluindo ACL's, em equipamentos CPE's deverão ser atendidas em até 07 (sete) dias corridos.
- As solicitações de mudança interna de equipamentos da CONTRATADA deverão ser atendidas em até 30 (trinta) dias corridos.
- Será aplicado um desconto por circuito/dia, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário mensal em caso de não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 13.3 a 13.12 do Termo de Referência. Para efeito de cobrança, será considerado o primeiro dia após o fim do prazo estipulado para cada tipo de solicitação.
- Os atrasos ocorridos na execução dos serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser apresentados através de relatório técnico e serão analisados pontualmente pela DPE/SE para consideração de isenção do desconto informado no subitem 13.13.
- A DPE/SE deverá emitir um Termo de Aceite Individual, em modelo a ser definido posteriormente, após os testes e verificação, de acordo com os parâmetros de SLA definidos no Anexo A,de cada ponto de comunicação de dados entregue,em até 05(cinco) dias úteis, após a informação de entrega do serviço pela CONTRATADA. Caso os equipamentos, acessórios e software apresentem defeitos nos testes, após a instalação, a DPE/SE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição dos mesmos, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta última hipótese, o prazo de emissão do Termo de Aceite Individual será interrompido e um novo prazo de 05 (cinco) dias úteis será estabelecido.
- Após cada homologação final, a CONTRATADA deverá fornecer à DPE/SE as coordenadas geográficas (latitude e longitude) da unidade da DPE contemplada com o novo acesso de dados,possibilitando que a CONTRATANTE realize o georreferenciamento de toda a planta da rede de comunicação de dados da Defensoria Pública de Sergipe.
- Para os serviços de Acesso a Redes sem Fio, a CONTRATADA deverá efetuar as configurações necessárias em seus equipamentos que assegurem a conectividade da unidade da DPE/SE à Internet.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL ESTIMADO de R\$ 11.380,05 (onze mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos). O valor a ser pago somente será aos serviços realmente utilizados, conforme descrito na tabela abaixo.



| Código    | Descrição do<br>Serviço           | Quant.<br>Estimada | Valor Mensal<br>Unit. | Valor Mensal Total |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| REDE I    | E ACESSOS IP DE I                 | NTERNET DEDI       | CADA E SOLUÇÃO        | DE SEGURANÇA       |
| 300004615 | Acesso<br>50Mbps                  | 3                  | R\$ 2.219,67          | R\$ 6.659,01       |
| 300004616 | Acesso 100<br>Mbps                | 1                  | R\$ 3.366,24          | R\$ 3.366,24       |
|           | SOL                               | UÇÃO DE REDE       | WIRELESS              | <b>大型</b> 多色型的     |
| 300004592 | Kit de Serviço<br>Tipo 4 - Indoor | 5                  | R\$ 270,96            | R\$ 1.354,80       |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá que seguir o fixado no item 08 do Termo de Referência, referente às características do serviço de acesso a redes sem fio.

Terá, também, que seguir o comando do item 09 do Termo de Referência, no que tange às caracerísticas dos serviços de acessos IP de Internet dedicada.

Para os serviços de acesso à internet com Banda Larga Seguro, deverão ser atendidos os requisitos técnicos e de prestação de serviços descritos no item 10 do Termo de Referência (Das características dos serviços de acesso à internet).

Deverá observar o quanto fixado nos itens 6 e 16 do Termo de Referência no que tange as definições dos serviços e quanto a disponibilidade e desempenho.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações desde que as interrupções, quando houver, sejam mínimas e atendam os prazos de Tempo de Restauração presentes no Anexo A.

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações(central de atendimento,centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas (ass serviços contratados.





Tel.: (79) 3205-3700 - Fax: (79) 3205-3711





- A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.
- A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:
- Disponibilizar uma Central de Atendimento especializada e exclusiva, através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), podendo ser o mesmo número, e-mail e interface web, para que os usuários façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. A CONTRATADA deverá sempre propor melhorias no atendimento da Central, visando agilizar a abertura das solicitações, atendendo satisfatoriamente a demanda de atendimento à CONTRATANTE. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.
- Para efeito de dimensionamento deste serviço, as LICITANTES deverão considerar uma média estimada em 01 (um) chamado/mês por Ponto Remoto para resolução de problemas.
- A CONTRATADA deverá gerenciar o atendimento, possibilitando aos clientes verificar os parâmetros na Intranet da DPE/SE, permitindo que sejam emitidos relatórios gerenciais para análise e verificação do nível de serviço prestado.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e arquivos que permitam ao gestor técnico avaliar e auditar a performance do serviço.
- Todos os custos operacionais da Central, inclusive de mão de obra, equipamentos, softwares, mobiliários e espaço físico serão de responsabilidade da CONTRATADA, <u>sendo essa estrutura de atendimento em ambiente externo à DPE/SE, não sendo exigida exclusividade</u>, a fim de facilitar as atividades de gerenciamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Para os chamados ainda sem solução, a CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema gerencial de atendimento aos clientes a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, mostrando o status da resolução do problema.
- Este serviço deverá obedecer às melhores práticas de Gerenciamento de Serviços, adotando-se como modelo o ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
- Visando melhorias no nível de serviço prestado, a CONTRATANTE pode, quando oportuno, solicitar evoluções no sistema de gestão da Central. Tais implementações não estarão relacionadas com arquiteturas da solução ou características estruturantes do sistema, mas sim correspondentes a mudanças de visões de relatórios, adição de tabelas e/ou campos, visando atender necessidades específicas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para manutenção e restabelecimento dos acessos de comunicação de dados necessários à prestação do serviço em regime 24 x 07x 365.

O atendimento deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos através de tratativas remotas para resolução ou contingenciamento do incidente. Todos os custos referentes a este serviço, incluindo equipe, eventuais deslocamentos, custos de comunicação, hora-extra, sobre aviso ou qualquer outro, deverão estar incluídos na proposta de preços apresentada.



A equipe técnica deverá ser capaz de operar, configurar, manter e atualizar todos os equipamentos, dispositivos, servidores fornecidos, incluindo equipamentos CPE's, solução de segurança e solução de Rede Wireless, objetos do presente escopo de fornecimento.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços de comunicação de dados, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela DPE/SE com a CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à DPE/SE a base de dados, contendo o roteiro e um checklist que serão seguidos no atendimento às unidades da DPE/SE, assim como o registro de problemas mais frequentes com suas respectivas soluções, com o objetivo de facilitar e agilizar o atendimento técnico. Todos esses dados deverão ser disponibilizados para a DPE/SE em formato eletrônico.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um sistema denominado de Sistema de Acompanhamento Digital (SAD). Todos os usuários que utilizam o SAD deverão ser cadastrados através de Login e Senha, de forma que possam ser identificadas todas as ações realizadas. O SAD deverá ter como principais funcionalidades o acompanhamento das solicitações de Ordem de Serviço e a emissão de relatórios.

A concepção do sistema, forma de armazenamento das informações, estratégia de implementação e demais aspectos de desenvolvimento do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Este sistema (SAD) deverá ter a sua API (Application Program Interface) executada em um browser. Esta API deverá executar nos navegadores (browsers): Internet Explorere Firefox. AAPI do sistema(SAD) deverá ser atualizada para sempre estar compatível com as versões dos referidos browsers disponíveis no mercado.

Cada relatório deverá ser gerado para:

- · Visualização em tela;
- · ArquivoPDF;
- · Arquivo texto que possa ser aberto emWord;
- Arquivo texto, extensão CSV, com campos separados por vírgulas, para que possa ser aberto em uma planilha com a mesma estrutura de linhas e colunas apresentada no relatório de tela.

Os relatórios visarão gerenciar o andamento das ordens de serviço, todas as informações dos pontos remotos e a gerência do serviço.

A base dos acessos de dados deverá estar plenamente atualizada e fidedigna com a planta de comunicação de dados instalada em toda a rede da DPE/SE.

O SAD deverá atender aos seguintes requisitos:



- Portal de Serviços de Gerência de Rede de Clientes disponível na Internet, garantindo transparência no tratamento de eventos e ações de recuperação, além de permitir a visualização dos parâmetros da rede contratada;
- · Informações on-line de topologia da rede;
- Relatórios de disponibilidade e estatísticas de desempenho;
- Gerência de falhas de indisponibilidade, iniciando o processo de recuperação e provendo o acompanhamento da solução através do portal;
- · Manutenção e melhorias no desempenho da rede;
- Recuperação, no menor tempo possível, em caso de falhas, de acordo com as informações técnicas presentes no Anexo A deste Termo de Referência;
- · Canal 0800 exclusivo de contato com profissionais qualificados;
- Ilhas dedicadas para atendimento e esclarecimentos sobre as redes, sem exclusividade.

Com as especificações do subitem 14.4.5.6, deverão ser garantidas as necessidades de gerenciamento da rede contratada e permitir a CONTRATANTE:

- Monitoração constante;
- · Proatividade na detecção de falhas;
- · Garantia de recuperação no menor tempo possível em caso de falhas;
- · Agilidade e transparências nas ações;
- · Aumento da eficiência operacional;
- Redução de custos operacionais (TCO Total Cost ofOwnership);
- Otimização de investimentos;
- · Melhorias no desempenho da rede.
- O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A do Termo de Referência.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à DPE/SE. Na época da contratação e durante o período contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o responsável/supervisor técnico que irá atender a CONTRATANTE.
- A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da DPE/SE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à DPE/SE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da DPE/SE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.
- Eventuais mudanças dos endereços e/ou velocidades dos acessos de dados instalados durante a vigência contratual, por solicitação formal da DPE/SE, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, considerando as condições e exigências pactuadas, tanto em prazos, quanto em valores. As demandas não previstas neste Termo de Referência serão alvo de aditivo contratual.



- Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) instalado, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.
- A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar relatórios de tráfego nas portas WAN para os circuitos de comunicação de dados.
- A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à DPE/SE, relatórios de atendimento técnico por Unidade da DPE/SE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - · Unidade afetada;
  - · Data e hora do registro da ocorrência;
  - · Problema reportado;
  - · Data e hora da resolução do problema;
  - · Solução apresentada ao problema;
  - · Ofensor do incidente;
  - Causa raiz;
  - · Ação de mitigação.
- As informações referentes aos chamados efetuados deverão estar disponíveis para consultas durante toda a vigência do Contrato.
- O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da DPE/SE e unidades da DPE/SE, deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.
- A cada visita técnica realizada nas dependências da DPE/SE e nas unidades da DPE/SE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando aos serviços executados e a lista de equipamentos que, eventualmente, sejam deixados ou retirados, além de realizar a atualização da Documentação Técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito )horas.
- A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Designar 02 (dois) prepostos com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:

Substituir equipamentos; Configurar equipamentos CPE's; Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;





Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94



Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;

Disponibilizar treinamento à Defensoria Pública, quanto aos serviços contratados, para uma equipe de pessoas, com carga horária, recursos e condições imprescindíveis para o perfeito aproveitamento, incluindo o fornecimento de toda documentação didática para cada participante, sem custos para a CONTRATANTE, abordando os seguintes tópicos:

- Descrição geral dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços;
- Conhecimento e usabilidade dos recursos (hardwares e softwares) envolvidos no ambiente de gerência da rede;
- Operação e configuração dos recursos e equipamentos de telemática utilizados na solução;
- Operação e configuração do sistema web para emissões dos diversos relatórios.

Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gestão, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;

Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;

Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;

Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato; Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 02 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execuçãodo sserviços,de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.

Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados.



Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115 São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3800 CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94 Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



- Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com atendimento personalizado específico a grandes clientes.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada circuito de comunicação de dados contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.
- Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, mudança interna, ampliação ou redução de velocidade do acesso ou qualquer outro tipo de servico eventualmente requisitado através de, no mínimo, 02 (dois) gestores nomeados pela CONTRATANTE.
- Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE.
- Fornecer todos os equipamentos de acesso utilizados para a operação de todos os canais de aqui referenciados, providenciando instalação, configuração comunicação manutenção com as devidas substituições, quando necessárias. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados dos cabos, softwares, interfaces, adaptadores e demais acessórios necessários à realização dos serviços de comunicação de dados descritos neste Termo de Referência. Os equipamentos CPE's e modens ofertados deverão possuir capacidade de velocidade e processamento compatíveis com os circuitos de dados disponibilizados.

Disponibilizar, durante a vigência do Contrato, todos os serviços básicos especificados no Termo de Referência.





- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.
- Em todas as instalações de circuitos de dados, a CONTRATADA deverá fixar etiqueta térmica com a designação do acesso, para devida identificação por parte da CONTRATANTE, nas fiações metálicas e cabos ópticos instalados nos quadros de entrada das unidades da DPE/SE.

Caso a empresa não possua sede ou filial em Aracaju/SE e, ainda, não faça a opção pela subcontratação, será facultado à empresa vencedora apresentar Termo de Compromisso Futuro para abertura de filial na cidade do Aracaju/SE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do Contrato, tudo conforme descrito no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, irá fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, , aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de serviços em desacordo com o solicitado na Adesão do Pregão Eletronico nº 047/2020.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela CONTRATADA.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.

- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto do Termo de Referência.
- Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115

São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE

Tel.: (79) 3205-3800



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.
- Disponibilizar postes e energia elétrica em locais públicos para a Solução de Acesso à Internet sem fio.
- Indenizar os equipamentos da Solução de Acesso à Internet sem fio instalados em locais públicos em casos de vandalismo, acidente, furto ou qualquer outro incidente nos equipamentos da Solução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:
- Advertência, quando ocorrer atraso na entrega de materiais ou do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas a materiais ou serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento de materiais ou na execução de serviços, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
  - a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três)meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente,e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública;



c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis)meses.

Paralisar serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte porcento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública.

Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um)ano.

Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis)meses.

Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um)ano.

Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um)ano.

Deixar de comunicar, formalmente, à Defensoria Pública do Estado de Sertgipe as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis)meses.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco)dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

FL N.º \_\_\_\_\_ Setor de Contratos



A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Defensoria Pública do Esatdo de Sergipe.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

O órgão responsável pela Gestão Administrativa do Contrato é a Defensoria Pública do Estado de Sergipe e terá as seguintes atribuições:

Exercer a gestão corporativa dos contratos;

Elaborar, formalizar, acompanhar e controlar os instrumentos contratuais;

O sertor de Gestão de Tecnológica do Contrato terá as seguintes atribuições:

Gerenciar e dar suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de infraestrutura de rede contratados;

Prestar assessoramento nas questões de qualidade, desempenho e inovações tecnológicas correlatas;

Avaliar e aprovar os planos de implantação e dimensionamento dos recursos técnicos para o atendimento às solicitações de serviços;

Realizar abertura dos chamados de manutenção junto à Central do Atendimento da CONTRATADA;

Acompanhar e analisar os registros das ocorrências dos fatos relevantes e dos níveis de qualidade contratados, utilizando-se de Sistema Gerencial previsto na solução ofertada;



Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115 São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3800

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94 Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711





Atender e gerenciar as demandas dos serviços de teleinformática;

Controlar e efetuar avaliações técnicas dos serviços solicitados através de mecanismos formais, bem como o acompanhamento da execução técnica desses serviços, verificando, registrando, controlando a conclusão das mesmas e os eventos e ocorrências, sendo a interlocutora entre a Defensoria Pública e a CONTRATADA;

Avaliar e notificar qualquer irregularidade referente aos serviços contratados em conformidade com os acordos de níveis de serviços(SLA);

Ser a responsável, junto à CONTRATADA, pelas solicitações de todos os serviços de acessos.

Ser a responsável pela designação dos endereços IP envolvidos na solução;

Supervisionar as implementações de segurança e acesso;

Analisar os requisitos técnicos para novas demandas tecnológicas;

Avaliar as necessidades de capacitação de pessoal para garantir o melhor uso das ferramentas de gestão da rede;

Estabelecer a sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços da rede;

Prover a interoperabilidade e racionalização dos recursos, através de soluções compartilhadas e integradas em informática, conectividade, segurança de redes e acessos e demais serviços correlatos;

Analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados, identificando eventuais problemas, diagnosticando e propondo medidas preventivas e corretivas;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão de contas online, sem ônus à CONTRATANTE, que ofereça, no mínimo, as funcionalidades previstas no item 12 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Sergipe convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preco.
- A CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;



Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 - Fax: (79) 3205-3711

Setor de Contratos



- O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Defensoria Pública do Estado de Sergipe.
- A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificaras alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- A Administração da DPE/SE poderá exigir da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a DPE/SE, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze)dias.
- O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
  - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a DPE/SE, a seu critério, poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO** 

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94 Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE

Tel.: (79) 3205-3700 - Fax: (79) 3205-3711

FL N.º 25% Setor de Contratos



A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando o Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CNSÓRCIOS

Será admitida subcontratação, conforme disposto no Termo de Referência, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que o faturamento siga a exigência contida no subitem 23.12 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidosem decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.





Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711

FL N.º \_\_\_\_\_\_ Setor de Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quandosolicitadas:

- Pela CONTRATANTE;
- Em decorrência de determinação judicial.

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município relativos a aspectos econômico - financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal. tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO ABRUPTO DO CONTRATO

Em caso de encerramento abrupto do contrato deverá ser realizada nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação.







# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade da Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Aracaju (SE), 29 de janeiro 202

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE CONTRATANTE

> TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Márda B. Figueiredo Oficial - 1m / ASPLAN

> Sandra Santos de Carvalho Defensoria Pública do Estado de Sergipe Coordenadoria de Planejamento 009.690,505-00

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94 Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE Tel.: (79) 3205-3700 - Fax: (79) 3205-3711

v. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115 1096 - CEP 49015-080 - Aracaju-SE

2005 3800

EDE ADMINISTRATIVA